PROCESSO 023/2026
PROCEDIMENTO 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
CONTRATO Nº 023.6/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Patos do Piauí, situada à Rua Joaquim Vicente de Santana, S/N, Centro, CEP 64.580-000, CNPJ (MF) Nº 41.522.285/0001-08 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **54.050.996 MARCIEL DE FIGUEIREDO**, CNPJ: 54.050.996/0001-79, com sede e foro no município de Patos do Piauí, estado do Piauí, estabelecida na 10 Av. Pov Cajueiro, S/N, Bairro B-Rural, CEP: 64.580-000, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Patos do Piauí – PI, do Pregão Eletrônico nº 008/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 023/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente contrato tem como objeto contratação de microempreendedores individuais para realizar serviços necessários e essenciais para a Prefeitura Municipal de Patos do Piauí – PI, vencedor do item 25, em decorrência do êxito alcançado pelo(a) contratado(a) no processo licitatório nº 023/2026, Procedimento nº 008/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 023/2026, Procedimento nº 008/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta do(a) Contratado(a).

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes da prestação do objeto correrão por conta dos recursos provindos do FPM/ FUS / FMS / FMAS / FME / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO / EMENDA ESTADUAL DE CUSTEIO SAÚDE.

parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, com base art. 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Jaicós – PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Patos do Piauí – PI, 07 de maio de 2026.

JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO:34926186349
Assinado de forma digital por JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO:34926186349

Joaquim Lopes dos Reis Neto
Prefeito Municipal

Marciel de Figueiredo

54.050.996 MARCIEL DE FIGUEIREDO
CNPJ: 54.050.996/0001-79

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____